



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 -.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2023 -.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 14h:00

LOCAL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Indiana -.

PREAMBULO

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana, usando a competência delegada no **Decreto nº 17/2017 de 24 de julho de 2017, Decreto nº 17/2018 de 23 de julho de 2018 e Decreto 04/2023, datado de 20 de Janeiro de 2023**, através do Setor de Licitações desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Edital nº 044/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (MAGISTRAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificação contida no Anexo (IV) deste edital, **que por OPÇÃO a despeito da Medida Provisória 1.167/2023** será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive aquelas previstas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro, Indiana/SP, sala de Licitações, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **11 de dezembro de 2023, às 14h:00** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2023-2024



será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 – DO OBJETO

1.1.- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (MAGISTRAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, que deverão ser entregues em locais indicados pelo Departamento de Saúde, mediante apresentação de receitas prescritas por profissionais da área da Saúde.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a despeito do que determina a Lei Complementar 0123/2006, alterada pela Lei Complementar 047/2004, e empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas:

2.2.1 - estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2 – reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 – suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.606/98;

2.3.6 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor preço por item.





3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.- O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc...).

3.3.- Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – Quanto ao pleno Atendimento aos requisitos de habilitação:

A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo II** deste Edital deverá ser apresentado **fora dos Envelopes nºs 1 e 2**.

4.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **Fora** dos Envelopes nº 1 e 2, **OBIGATORIAMENTE ACOMPANHADA** pela **Certidão Simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial**.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em





sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 044/2023 Razão Social	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 044/2023 Razão Social
---	--

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1.- A proposta, nos termos do item 4.4 deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante.

5.2.- Deverá conter na Proposta:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- d) **Preço Unitário e total do item** ofertado pelo proponente, com indicação de marca, se possível, ou outra forma de identificação clara do produto ofertado.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3.- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5.- Apresentada à proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6.- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.7.- Os laboratórios (fabricantes) indicados, deverão estar descritos na proposta, ou em planilha anexa, de forma que a Administração possa





escolher, no momento do pedido a qual será dada a preferência do pedido, sendo que na impossibilidade do primeiro escolhido a Administração procederá a escolha do seguinte e assim sucessivamente.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1.- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos da Lei Federal 012.440/2025, demonstrando sua regularidade perante a Justiça do Trabalho;





e) As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da decisão de vencedora do certame ou ciência deste**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e. 1.2) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nesta edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

6.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão **Negativa de Falências e Concordatas expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede administrativa da licitante**, demonstrando que não se encontra em fase de insolvência judicial;

6.1.3.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Esta comprovação de aptidão será feita pela juntada de no mínimo **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. 1.3.3 – DECLARAÇÃO

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 04 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO IV**.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- A documentação poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou através de impresso informatizado obtido via *internet*;





6.2.1.1.- As autenticações poderão também, ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração média de 30 (trinta) minutos.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1.- No tocante aos preços às propostas serão julgadas pelo critério de **“menor preço por item”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando-se o **“menor preço ofertado ao final dos lances”**;

7.3.1.1.- O desconto será processado sobre os valores de todos os medicamentos constantes do Termo de Referência e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados os valores registrados no respectivo mês de aquisição dos medicamentos.

7.3.1.1.1.- O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 7.3.1.1., que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.2.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela menor valor por item;





b) Não havendo pelo menos 02 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 02 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.- Condução de rodadas de lances verbais, com variações de valor não inferiores a **R\$ 0,05 (cinco centavos)** oferecidos sobre o menor valor unitário, sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente as penalidades previstas neste edital.

7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante juntada na fase interna do processo administrativo;

7.11.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas:

7.13.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em





caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 02 (três) dias para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1.- Somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2.- Quando encaminhadas via Fax, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o Recorrente deverá protocolar as razões originais junto à Prefeitura Municipal de Indiana.

8.6.3.- As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Indiana, na Rua Capitão Whitaker, 407 – Centro – Indiana -SP, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, observados os prazos legais.

8.6.4.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.- Os medicamentos deverão ser entregues no município de Indiana, no local indicado pela Administração (Assistência Social, Centro de Saúde e etc...), atendendo a REQUISIÇÃO DE MATERIAL emitida pelo Departamento Competente, num **“PRAZO NÃO SUPERIOR A 72 (setenta e duas) HORAS”**, com emissão de Nota Fiscal.





9.1.1.- A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque, **IMPREVISIBILIDADE DO MEDICAMENTO A SER UTILIZADO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, sendo que a sua não entrega no prazo solicitado, **por apenas uma única vez**, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

9.1.2.- Ao chamar o segundo a Administração deve requerer a este que faça os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário à abertura de um novo certame.

9.2.- As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora, num prazo de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.

9.3 - Na data de entrega do medicamento, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o medicamento foi entregue, sob pena de não ser aceito.

9.3.1 - No caso do medicamento não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.- Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na adjudicação e homologação da proposta do fornecedor de menor valor após a declaração de aceitabilidade do Pregoeiro.

10.2.- Os valores **SERÃO IRREAJUSTÁVEIS**, tendo em vista o exposto no item acima, por ser considerado uma opção de manutenção dos valores (reajuste).

10.3.- O pagamento será efetuado após a entrega do medicamento no mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.4.- A elaboração de contrato não é obrigatória, na forma expressa no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93,





em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.- Pela inexecução total ou parcial da ata ou descumprimento de qualquer item do presente edital, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.3.1.- Advertência;

11.3.2.- Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.4.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.3 desta Cláusula.

11.3.5.- As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos.

11.3.5.1.- Das sanções estabelecidas no item 11.3, subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, no prazo de 06 (seis) dias úteis da intimação da Contratada;

11.3.5.2.- Da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.4.- O atraso injustificado da execução da ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.5.- As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.6.- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.6.1.- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1.- Os eventuais pedidos de impugnação serão interpostos dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.1.1.- As petições deverão ser protocoladas junto Prefeitura Municipal de Indiana, na Rua Capitão Whitaker, 407 – Centro – Indiana -SP, no horário de





expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, observados os prazos legais.

12.1.2.- Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3.- Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2.- Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1.- Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2.- Quando encaminhados via Fax, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Indiana/SP.

12.2.3.- Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Indiana, na Rua Capitão Whitaker, 407 – Centro – Indiana -SP, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, observados os prazos legais.

12.2.4.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

13.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.4.- O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, quando for o caso, e no Jornal Regional e/ou Aviso Pessoal dos Licitantes participantes do presente certame.

13.5.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes que não venceram o certame serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.





13.7.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Martinópolis, do Estado de São Paulo.

13.9 - As cópias do presente Edital e Minuta de Contrato, poderão ser retiradas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Indiana, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do Pregão, através dos meios eletrônicos competentes, sendo que todas as informações serão prestadas na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Indiana ou através do telefone 18 – 3995-1177.

13.10.- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Habilitação Prévia

Anexo III – Declaração de ME ou EPP;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Minuta Contrato;

13.11.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Indiana, 27 de novembro de 2023.

WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

O MUNICÍPIO DE INDIANA, visando dar cumprimento as regras jurídicas relacionadas a aquisição de bens e serviços, edita o presente termo de referencia, permitindo assim que os licitantes interessados possam ofertar suas propostas para o fim determinado no Objeto do Edital de Convocação, a saber:

1 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE:

Pretende-se com o presente procedimento – **Pregão Presencial 044/2023**, adquirir medicamentos para atender aquela demanda prescrita pelos profissionais da Saúde do Município de Indiana e/ou conveniados e por força da impossibilidade de previsão para mantê-los junto a farmácia municipal para atendimento dos usuários do SUS, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDD
01	ACIDO HIALURÔNICO 5,3mg + SULFATO. GLICOSAMINA 5,3mg + COLAGENO 28mg + UC II 1,5mg. indicado para auxiliar na reconstrução da cartilagem e evitar sua degeneração, diminuem a inflamação local reduzindo a dor das articulações e proporcionam uma melhora da lubrificação articular.	FR C/30 CAPS	24
02	ATENOLOL 50mg + CLORTALIDONA 12,5mg fórmula Betabloqueador e Diurético Indicação: Controle da hipertensão arterial, controle da angina pectoris, controle de arritmias cardíacas, tratamento do infarto do miocárdio e tratamento precoce e tardio após infarto do miocárdio.	FR C/30 CAPS	24
03	CARBONATO CALCIO 1250mg + VITAMINA. D3 COLECALCIFEROL 400 U.I. é um suplemento mineral e vitamínico indicado na prevenção ou no tratamento auxiliar na desmineralização óssea.	FR C/30 CAPS	24
04	CETOPROFENO 40mg + DEFLAZACORTE 1,5mg + ACETOMINOFENO 200mg + CARISOPRODOL 200mg + FAMOTIDINA 30 mg indicado para tratamento de doenças reumáticas, dores e inflamações, com protetor gástrico.	FR C/30 CAPS	24
05	CLOROQUINA 250mg + PIROXICAN 20mg + PREDNISONA 7mg + DICLOFENACO. 60mg + FUROSEMIDA 25mg + FAMOTIDINA 30 mg indicado para tratamento de doenças reumáticas, dores e inflamações, com protetor gástrico.	FR C/30 CAPS	24
06	CODEINA 7,5mg + PREDNISONA 4,5mg + ACECLOFENACO 75mg + HIDROCLOROTIAZIDA. 12,5mg + FAMOTIDINA 20mg	FR C/30 CAPS	24





	fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.		
07	CICLOBENZAPRINA 5Mmg+ ACETOMINOFENO 400mg + FAMOTIDINA 30mg indicado para tratamento de doenças reumáticas, dores e inflamações, com protetor gástrico.	FR C/30 CAPS	24
08	CIMICIFUGA 40mg indicado para os sintomas climatéricos, sua ação estrogênica e sua atuação na atrofia vaginal.	FR C/30 CAPS	24
09	CIPROFIBRATO 100mg complemento eficaz da dieta no controle de concentrações elevadas do colesterol LDL e VLDL e dos triglicerídeos.	FR C/30 CAPS	24
10	COLAGENO TIPO II 40mg indicado para a reposição de colágeno, auxiliando na manutenção da função articular e no tratamento de dores e inflamações nas articulações, cartilagem e músculos.	FR C/30 CAPS	36
11	COLAGENO TIPO II 40mg + CURCUMA 150mg indicado para a reposição de colágeno, auxiliando na manutenção da função articular e no tratamento de dores e inflamações nas articulações, cartilagem e músculos.	FR C/30 CAPS	36
12	COLAGENO TIPO II 40mg + CURCUMA 150mg + VITAMINA C 200mg indicado para a reposição de colágeno, auxiliando na manutenção da função articular e no tratamento de dores e inflamações nas articulações, cartilagem e músculos.	FR C/30 CAPS	36
13	COLAGENO TIPO II 40mg + ACIDO HIALURONICO 158mg indicado para artrose e Osteoartrose; lesão articular; - ajuda o organismo a reconstruir a cartilagem articular; - promove maior conforto das articulações inflamadas; melhora a mobilidade e flexibilidade das articulações.	FR C/30 CAPS	36
14	CREME COLD CREAM pote com 400gr é uma emulsão com propriedades hidratante, lubrificante e refrescante, indicado para peles ressecadas, dermatites em geral.	POTE C/400g	24
15	DAPAGLIFLOZINA 10mg (liberação prolongada) É hipoglicemiante sendo indicado para o tratamento do diabetes mellitus tipo 2 (DM2) para melhorar o controle glicêmico	FR C/30 CAPS	36
16	DAPAGLIFLOZINA 5mg. (liberação prolongada) É hipoglicemiante sendo indicado para o tratamento do diabetes mellitus tipo 2 (DM2) para melhorar o controle glicêmico	FR C/30 CAPS	24





17	DAPAGLIFLOZINA 10mg + METFORMINA 1000mg (liberação prolongada) É hipoglicemiante sendo indicado para o tratamento do diabetes mellitus tipo 2 (DM2) para melhorar o controle glicêmico	FR C/30 CAPS	36
18	DAPAGLIFLOZINA 5mg + METFORMINA 1000mg (liberação prolongada) É hipoglicemiante sendo indicado para o tratamento do diabetes mellitus tipo 2 (DM2) para melhorar o controle glicêmico	FR C/30 CAPS	36
19	DIACEREINA 30mg + NAPROXENO 350mg + FAMOTIDINA 40mg fórmula com analgésico , anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
20	DIACEREINA 50mg+ CIMETIDINA 100mg + CICLOBENZAPRINA. 6mg + ACETOMINOFENO 200mg + NIMESULIDA 50mg fórmula com analgésico , anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
21	DIACEREINA 50mg Ação analgésico e anti-inflamatório	FR C/30 CAPS	24
22	DIPIRONA 1000mg+ CODEINA 30mg + MELOXICAM 15mg + FAMOTIDINA 40mg fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
23	DOMPERIDONA 10mg Antiemético. Indicação: Síndromes dispépticas frequentemente associadas a um retardo de esvaziamento gástrico, refluxo gastroesofágico e esofagite; náuseas e vômitos de origem funcional, orgânica, infecciosa ou alimentar ou induzidas por radioterapia ou tratamentos por drogas.	FR C/30 CAPS	36
24	DOXAZOZINA 2mg + FINASTERIDA 5mg é indicado no tratamento da hiperplasia prostática benigna (HPB) e dos sintomas relacionados à doença, como sintomas obstrutivos, sintomas irritativos, urgência, queimação, para redução de risco de retenção urinária aguda e redução de riscos de intervenções cirúrgicas, como retirada da próstata	FR C/30 CAPS	36
25	DUTASTERIDA 0,5mg Inibidor alfa-adrenérgico. Indicação: Tratamento e prevenção da Hiperplasia Prostática Benigna	FR C/30 CAPS	24
26	EMPAGLIFLOZINA 25mg. (liberação prolongada) É hipoglicemiante sendo indicado para o tratamento do diabetes mellitus tipo 2 (DM2) para melhorar o controle glicêmico	FR C/30 CAPS	36





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

27	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 80mg indicado para distúrbios das funções do Sistema Nervoso Central, vertigens e zumbidos (tinidos) resultantes de distúrbios circulatórios, distúrbios circulatórios periféricos e insuficiência vascular cerebral.	FR C/30 CAPS	36
28	GLICOSAMINA SULFATO -SACHÊS. Com 1,5g é indicado no tratamento de artrose (doença degenerativa nas articulações) ou osteoartrite (inflamação grave da articulação com lesão óssea) primária e secundária e suas manifestações	FR C/30 SACHE S	36
29	GLICOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g SACHÊS. com 5gr é indicado no tratamento de artrose (doença degenerativa nas articulações) ou osteoartrite (inflamação grave da articulação com lesão óssea) primária e secundária e suas manifestações	FR C/30 SACHE S	36
30	HIDROXICLOROQUINA. 100mg + FAMOTIDINA 40mg + PREDNISOLONA 4mg + HIDROCLOROTIAZIDA. 25mg + MELOXICAN 7,5mg fórmula com analgésico, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
31	LANSOPRAZOL 30mg indicado para cicatrização e alívio da esofagite e do refluxo gastroesofágico	FR C/30 CAPS	36
32	NIMODIPINA 30mg + PIRACETAM 800mg + VIMPOCETINA 5mg indicado para tratamento de alterações da função cerebral em idosos com sintomas pronunciados, como perda da memória, alterações do comportamento, depressão, concentração e oscilações de humor, profilaxia tratamento das deficiências neurológicas isquêmicas causadas por vaso espasmo cerebral subsequente à hemorragia subaracnóidea (HSAa) e hemorragia subaracnóidea de origem traumática.	FR C/30 CAPS	12
33	OLMESARTANA 40mg + ANLODIPINO 5mg Anti-hipertensivo e diurético. Indicação: tratamento da hipertensão arterial, tratamento de edemas associados com insuficiência cardíaca congestiva.	FR C/30 CAPS	24
34	OLMESARTANA 40mg + HIDROCLOROTIAZIDA 25mg Anti-hipertensivo e diurético. Indicação: tratamento da hipertensão arterial, tratamento de edemas associados com insuficiência cardíaca congestiva.	FR C/30 CAPS	24
35	ORLISTAT 100mg+ CASCARA SAGRADA 500mg indicação: propriedades laxativas, purgantes prisão de ventre, devido ao seu efeito laxante.	FR C/30 CAPS	24
36	ORLISTAT 120mg indicação: propriedades laxativas, purgantes prisão de ventre, devido ao seu efeito laxante.	FR C/30 CAPS	36
37	ORLISTAT 120mg + SENE 60mg indicação: propriedades laxativas, purgantes prisão de ventre, devido ao seu efeito	FR C/30 CAPS	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

	laxante.		
38	PANTOPRAZOL 40mg É inibidor de bomba de prótons, indicado para reduzir a acidez produzida pelo estômago, reduzindo a incidência de problemas como gastrite, gastroduodenites, refluxo gastroesofágico.	FR C/30 CAPS	24
39	PARACETAMOL 500mg + MELOXICAM 15mg + CICLOBENZAPINA. 5mg fórmula com analgésico , anti-inflamatório, . Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAP	24
40	PEG 4000 sachês com 10 gr É purgante osmótico, é indicado para constipação intestinal e regularização do seu funcionamento	CX C/ 30 SACHE S	24
41	PIRACETAM 400mg indicado para tratamento de alterações da função cerebral com sintomas pronunciados, como perda da memória, , concentração .	FR C/30 CAPS	24
42	PLANTAGO OVATA - SACHES. com 5g Laxante. Indicado para episódios de diarreia e constipação intestinal.	CAIXA C/30 SACHE S	24
43	ROSUVASTATINA 10mg +EZETIMIBA 10 mg Redução do colesterol total e LDL-C em pacientes com hipercolesterolemia familiar homocigótica, redução de triglicerídeos.	FR C/30 CAPS	36
44	ROSUVASTATINA 20mg +EZETIMIBA 10 mg Redução do colesterol total e LDL-C em pacientes com hipercolesterolemia familiar homocigótica, redução de triglicerídeos.	FR C/30 CAPS	36
45	VALSARTAN 320mg + HIDROCLOROTIAZIDA 25mg. + ANLODIPINO 5mg indicado para o tratamento da hipertensão arterial sistêmica.	FR C/30 CAPS	36
46	VALSARTAN 160mg + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5mg indicado para o tratamento da hipertensão arterial sistêmica.	FR C/30 CAPS	24
47	VALSARTANA 160mg indicado para o tratamento da hipertensão arterial sistêmica.	FR C/30 CAPS	48
48	VALSARTANA 320mg indicado para o tratamento da hipertensão arterial sistêmica.	FR C/30 CAPS	48
49	VITAMINA. B1 TIAMINA 50mg + VITAMINA.B6 PIRIDOXINA 50mg + VITAMINA B12 CIACOBALAMINA 1000 mcg + DICLOFENACO. 50mg indicado como complexo de vitaminas, auxilia o fortalecimento da imunidade; antioxidante; contribui para o metabolismo energético e um anti-inflamatório.	FR C/30 CAPS	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

50	VITAMINA B12 1000 mcg auxilia o fortalecimento da imunidade; antioxidante; contribui para o metabolismo energético.	FR C/30 CAPS	36
51	VITAMINA D 5.000 U.I. hormônio que atua na saúde óssea, crescimento, imunidade, musculatura, metabolismo e em vários órgãos e sistemas, como o cardiovascular e o sistema nervoso central.	FR C/30 CAPS	36
52	VITAMINA D 7.000 U.I. hormônio que atua na saúde óssea, crescimento, imunidade, musculatura, metabolismo e em vários órgãos e sistemas, como o cardiovascular e o sistema nervoso central.	FR C/30 CAPS	36
53	VITAMINA D 50.000 U.I. hormônio que atua na saúde óssea, crescimento, imunidade, musculatura, metabolismo e em vários órgãos e sistemas, como o cardiovascular e o sistema nervoso central.	FR C/04 CAPS	36
54	AMITRIPTILINA 10mg AMITRIPTILINA: É antidepressivo	FR C/30 CAPS	24
55	AMITRIPTILINA 25mg + TRAMADOL 50mg + CODEINA 30mg + FAMOTIDINA 20mg fórmula com antidepressivo, analgésicos opioides e protetor gástrico. Indicado: para dores fortes.	FR C/30 CAPS	36
56	CETOPROFENO 100mg + TRAMADOL 60mg + FAMOTIDINA 40mg + DIPIRONA 200mg fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
57	CLOROQUINA 100mg + PANTOPRAZOL .30mg +CODEINA 20mg +IBUPROFENO.400mg fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
58	CETOPROFENO 100mg + TRAMADOL 60mg + FAMOTIDINA 40mg + DIPIRONA 200mg fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
59	CICLOBENZAPRINA 5mg + CODEINA 20mg + ACETAMINOFENO 400mg + +UC II 40mg + FAMOTIDINA 30mg fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
60	CODEINA 30mg + CARISOPRODOL 150mg + NIMESULIDA 100mg + FAMOTIDINA 40mg fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
61	CODEINA 30mg + CICLOBENZAPRINA 5mg+ PARACETAMOL 300mg fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores	FR C/30 CAPS	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2023-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

	intensas e inflamatórias.		
62	CODEINA 30mg + ACETOMINOFENO 350mg + MELOXICAM 7,5mg + FAMOTIDINA 40mg fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias	FR C/30 CAPS	36
63	CODEINA 30mg + ACETAMINOFENO 400mg + NAPROXENO 150mg + PANTOPRAZOL 40mg fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	36
64	CITALOPRAM 20mg + RIVASTIGMINA 1mg + NIMODIPINA 30mg Indicação; antidepressivo, demência leve a moderadamente grave e deficiências neurológicas	FR C/30 CAPS	24
65	CODEINA 20mg + FAMOTIDINA 40mg + PARACETAMOL 300mg + NIMESULIDA 100mg fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	36
66	DONEPEZILA 5mg Inibidor da acetilcolinesterase. Indicação: Tratamento da doença de Alzheimer.	FR C/30 CAPS	24
67	GABAPENTINA 300MG indicado para o tratamento de dor neuropática e de crises epiléticas.	FR C/30 CAPS	36
68	IMIPRAMINA 20mg + SERTRALINA 25mg + NAPROXENO 400mg indicado para depressão, distúrbios de humor e pânico, em alguns casos também tem indicação para DOR.	FR C/30 CAPS	24
69	MIRTAZAPINA 15mg + NIMODIPINA 30mg + VIMPOCETINA 5mg + PIRACETAM 800mg fórmula com analgésico , anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	12
70	NAPROXENO 200mg + TOPIRAMATO 25mg + PROPRANOLOL 20mg + BUPROPIONA 300mg + OMPERAZOL 40mg fórmula com analgésico , anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
71	NIMESULIDA 100mg + CODEINA 30mg + CICLOBENZAPRINA 5mg + PIROXICAN 15mg fórmula com analgésico opioide , anti-inflamatório. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	36
72	NORTRIPTILINA 10mg é indicado para alívio dos sintomas de depressão.	FR C/30 CAPS	24
73	PARACETAMOL 350mg+ CODEINA 15mg + CICOBENZAPINA 10mg + MELOXICAN 15mg + NIMESULIDA 100mg fórmula com analgésico opioide , anti-inflamatório. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
74	PARACETAMOL 500mg + CODEINA 30mg fórmula com	FR C/30	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2023-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

	analgésico opióide . Indicação para dores intensas.	CAPS	
75	PARACETAMOL 325mg + TRAMADOL 37,5mg fórmula com analgésico opióide . Indicação para dores intensas.	FR C/30 CAPS	24
76	PREDNISONA 4,5Mmg +CODEINA7,5mg + CETOPROFEO 50mg + FAMOTIDINA 20mg fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
77	PREGABALINA 50 mg. (liberação prolongada) tratamento da dor neuropática (dor devido à lesão e/ou mau funcionamento dos nervos e/ou do sistema nervoso)	FR C/30 CAPS	24
78	PREGABALINA 75 mg. (liberação prolongada) tratamento da dor neuropática (dor devido à lesão e/ou mau funcionamento dos nervos e/ou do sistema nervoso)	FR C/30 CAPS	36
79	PREGABALINA 150 mg. (liberação prolongada) tratamento da dor neuropática (dor devido à lesão e/ou mau funcionamento dos nervos e/ou do sistema nervoso)	FR C/30 CAPS	24
80	QUETIAPINA 100 mg medicamento classificado como antipsicótico atípico, de segunda geração e antagonista da serotonina-dopamina.	FR C/30 CAPS	24
81	QUETIAPINA 200 mg medicamento classificado como antipsicótico atípico, de segunda geração e antagonista da serotonina-dopamina.	FR C/30 CAPS	24
82	RIVASTIGMINA 3mg Este medicamento é usado no tratamento de problemas de memória e demência em pacientes com doença de Alzheimer ou doença de Parkinson	FR C/30 CAPS	12
83	TOPIRAMATO 25mg é um medicamento com propriedades anticonvulsionantes ou antiepiléticas. Também é indicado para prevenir ou reduzir a incidência de enxaqueca.	FR C/30 CAPS	36
84	TOPIRAMATO 50mg é um medicamento com propriedades anticonvulsionantes ou antiepiléticas. Também é indicado para prevenir ou reduzir a incidência de enxaqueca.	FR C/30 CAPS	36
85	TOPIRAMATO 100mg é um medicamento com propriedades anticonvulsionantes ou antiepiléticas. Também é indicado para prevenir ou reduzir a incidência de enxaqueca.	FR C/30 CAPS	36
86	TRAMADOL 50 mg analgésicos opioides	FR C/30 CAPS	36
87	TRAMADOL 100 mg analgésicos opioides	FR C/30 CAPS	36
88	TRAMADOL 100mg + DIPIRONA 500mg + CARISOPRODOL 150mg + CODEINA 60mg fórmula com analgésico opioide , anti-inflamatório. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

89	TRAMADOL 100mg + MELOXICAM 15mg + FAMOTIDINA 40mg fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	36
90	TRAMADOL 150mg + MELOXICAM 7,5mg + CICLOBENZAPRINA 7,5mg + FAMOTIDINA 40mg fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	36
91	TRAMADOL 50mg + DIPIRONA 500mg + CARISOPRODOL 150mg fórmula com analgésico opioide , anti-inflamatório. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	36
92	TRAMADOL 50mg + PARACETAMOL 500mg + CARISOPRODOL 150mg + CODEINA 30mg fórmula com analgésico opioide , anti-inflamatório. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	36
93	TRAMADOL 50mg + DEFLAZACORTE 3mg + FAMOTIDINA 20mg fórmula com analgésico opioide, anti-inflamatório, e protetor gástrico. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
94	TRAMADOL 50mg + GABAPENTINA 250mg + MELOXICAM 8mg + CARISOPRODOL 100mg fórmula com analgésico opioide , anti-inflamatório. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
95	TRAMADOL 50mg + PARACETAMOL 500mg + CARISOPRODOL 150mg + CODEINA 30mg fórmula com analgésico opioide , anti-inflamatório. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	24
96	TRAMADOL 50mg + CODEINA 30mg + CARISOPRODOL 150mg + DIPIRONA 500mg fórmula com analgésico opioide , anti-inflamatório. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	36
97	TRAMADOL 100mg + DIPIRONA 500mg + CARISOPRODOL 150mg + CODEINA 60mg fórmula com analgésico opioide , anti-inflamatório. Indicação para dores intensas e inflamatórias.	FR C/30 CAPS	36
98	VENLAFAXINA 37,5mg. (liberação prolongada) Antidepressivo. Indicação: Depressão, transtorno de ansiedade generalizada, fobia social e transtorno do pânico	FR C/30 CAPS	36
99	VENLAFAXINA 75mg (liberação prolongada) Antidepressivo. Indicação: Depressão, transtorno de ansiedade generalizada, fobia social e transtorno do pânico	FR C/30 CAPS	36
100	VENLAFAXINA 150mg (liberação prolongada) Antidepressivo. Indicação: Depressão, transtorno de ansiedade generalizada, fobia social e transtorno do pânico	FR C/30 CAPS	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA

RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ

ADMINISTRAÇÃO 2023-2024



101	VENLAFAXINA 75mg + MIRTAZAPINA 20mg + NIMODIPINA 60mg fórmula composta por Antidepressivos e bloqueador de Canal de Cálcio. Indicação: Depressão, transtorno de ansiedade generalizada, fobia social e transtorno do pânico	FR C/30 CAPS	24
-----	--	-----------------	----

2 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora obriga-se a fornecer os produtos de forma fracionada, conforme requisitados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste **Termo de Referência e demais condições previstas no Edital de Convocação e Contrato de Fornecimento de Mercadoria.**

2.2 - As requisições serão feitas pela pessoa responsável pelo setor, e deverão ser atendidas mediante apresentação da requisição devidamente assinada pelo responsável e acompanhada da receita médica.

2.3 - Correção por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de carga, motorista, ajudantes, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos solicitados pela Administração através de seus encarregados.

2.4 - Os medicamentos deverão ser disponibilizados pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de entrega expedida pelo Setor de Saúde ou Compras do Município de Indiana/SP, observado sempre os laboratórios indicados pelo fornecedor juntamente com a proposta adjudicada;

3 – DO PAGAMENTO -.

O pagamento dos produtos será efetuado através de emissão da nota fiscal, constando a quantidade, descrição dos produtos, indicação do pregão presencial, placa do veículo que retirou o produto e prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, cabendo ao fiscal geral da Municipalidade Saúde/Departamento de Compras a conferência dos produtos, atestado a aceitação dos mesmos em conformidade com o padrão normal de medicação (embalagem, data de fabricação e demais exigências pelo Ministério da Saúde).

No caso de não aceitação dos produtos, de forma provisória, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, ficando suspenso qualquer pagamento até final regularização.





4 – DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS -.

No que tange ao fornecimento de equipamentos para entrega dos produtos este será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal próprio, veículos e outros que forem necessários para o adimplemento do objeto licitado.

Em hipótese alguma será aceito a mudança de local para retirada dos produtos, após a indicação do local na respectiva fase do procedimento do Pregão Presencial 044/2023, sob de haver descumprimento do respectivo do contrato;

5 - DA FISCALIZAÇÃO -.

Os produtos previstos neste termo de referência serão fiscalizados e conferidos pelo Departamento de Saúde e Departamento de Compras, podendo agir em conjunto ou em separado para a correta fiscalização do atendimento das avenças contratuais.

6 – DA VIGENCIA CONTRATUAL e PRAZO DE EXECUÇÃO -.

O competente ajuste terá o prazo inicial de **12 (doze) meses**, tendo em vista a previsão de que poderão ser consumidas as quantidades previstas para o item indicado no presente termo de referência.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os pedidos de fornecimento poderão efetuados de forma fracionada, podendo ser diários, semanal ou quinzenal, conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo estipulação obrigatória de quantidade mínima ou máxima para cada requisição expedida pelo setor competente, não sendo tal motivo recusa de fornecimento do produto por parte da Contratada.

Toda e qualquer alteração no objeto e no termo de referência, deverá ser efetuado pelas partes através de aditivo contratual, observando sempre a lei de licitações e contratos públicos.

Indiana, 27 de novembro de 2023.

WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA
PREFEITO





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel Timbrado da Empresa)

A _____, empresa
_____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à **habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório - Pregão nº 044/2023.**

Local e data,

(nome do licitante e representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 047, de 7 de agosto de 2004, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar de procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 044/2023** do Município de Indiana.

Local / data

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A firma/empresa _____,
ref.: (identificação da licitação) _____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

PROPOSTA COMERCIAL

(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, EXIGIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO).

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente a **Pregão Presencial 044/2023** cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MAGISTRAL (MANIPULADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo a mercadoria ser entregue de **forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município de Indiana**, conforme segue relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO ENTREGA

Validade da Proposta: ____ (_____ dias).

Forma de Pagamento: Após a entrega do medicamento no mês subsequente e mediante apresentação da nota fiscal.

Indiana,.....de.....de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA DE MERCADORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI – O MUNICÍPIO DE INDIANA E A EMPRESA..... NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023.

ATA Nº. ____/2023.

MUNICÍPIO DE INDIANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.520.133/0001-88, com sede administrativa à Rua Capitão Whitaker nº 407, na cidade de Indiana, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Wheslen Thiego Scaione Cachoeira**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do RG sob o nº 40.920.150-9 SSP/SP e do CPF sob o nº 331.019.288-18, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 518, Centro, nesta cidade de Indiana-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, portador do RG sob o nº _____ CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente de **DETENTORA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto deste instrumento o Registro de preços para contratação de empresa para futura e provável aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS (MAGISTRAIS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga à administração afirmar as contratações que delas poderão advir, podendo utilizar outros meios, desde que respeitada à legislação vigente.

1.3 – Tabela de Preço fornecida pelo Sistema da Prefeitura.





1.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

2.1 – A DETENTORA DA ATA, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a fornecer os produtos ao Município o objeto constante na cláusula precedente, mediante requisições da Secretaria Municipal.

2.2 – A DETENTORA DA ATA é obrigada a atender à solicitação do **MUNICÍPIO**, conforme requisição devidamente assinada, ficando sujeita as penalidades e multas previstas neste instrumento, caso não atenda.

2.3 - A DETENTORA DA ATA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento dos medicamentos magistrais.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento decorrente será efetuado através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, no prazo de até 30 DIAS após apresentação da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento.

3.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente.

3.3 – Obrigatório à empresa informar o número do PREGÃO, do PROCESSO e do CONTRATO na Nota Fiscal, caso não constar a mesma será devolvida.

3.4 – O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – As entregas serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e a entrega deverá ser efetuada no prazo de **72 (setenta e duas horas)** , a partir da expedição da ordem de compra.

4.1.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e outros.

4.1.3 – O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema,





entregar outros produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.2 - O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no edital.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionem devidamente o produto em frasco de vidro ou plástico, ou outros acondicionamentos que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

4.4 – Os produtos deverão ter o prazo de validade especificamente pelo tempo determinado/receitado por um médico com CRM e/ou 90 (noventa) dias a serem contados a partir da data de entrega, devendo constar em cada embalagem a data de fabricação e a data de validade.

4.5 – Todos os medicamentos fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**.

4.6 – É necessário constar no rótulo de cada Medicamento Manipulado, no mínimo:

Nome do paciente.

- a) Nome do médico que prescreveu o medicamento, juntamente com o CRM.
- b) Todos os componentes da fórmula, incluindo a dosagem e nome das substâncias.
- c) Posologia do medicamento.
- d) Data de fabricação e data de validade.
- e) Uso diurno ou noturno.
- f) Nome, endereço, CNPJ, telefone da farmácia de manipulação, além do código interno.

4.7 – Executado o contrato o objeto será recebido mediante o disposto no art. 73 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES

5.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;





- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 – A recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho/Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens adjudicados de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a





União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.6 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

5.7 – Pela má execução dos trabalhos pela contratada, devidamente comprovada pelo profissional responsável, sendo que o valor do prejuízo será devidamente apurado.

5.8 – Pela má execução dos trabalhos pela contratada na inexecução total ou parcial do contrato, sendo que o valor do prejuízo será devidamente apurado.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a entregar os produtos do objeto.

6.2 – As obrigações decorrentes da presente licitação consubstanciar-se-ão na(s) Nota(s) de Empenho, nos termos do art. 62 parágrafos 2º e 4º da Lei Federal nº 8666/93 e, que onerará a dotação descrita no item Dotação.

6.3 – Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a fornecer os produtos, não será concedido o reequilíbrio econômico – financeiro para mais.

6.4 – Independentemente de solicitação do(s) Detentor(s) do(s) Registros(s), a Administração poderá convocá-lo, durante a vigência do registro de preços, para negociar a redução dos valores, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.5 – O Detentor poderá ter o Registro de Preço cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

6.5.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a elevação dos custos que compõem o fornecimento.

6.5.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.5.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como utilizar outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

6.6 – Constituem motivos para o cancelamento do Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





6.7 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência, são estimativos e representam as previsões de solicitações para o período de vigência do registro.

6.8 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Mirante do Paranapanema a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando à seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação. Ficando ainda, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preço preferência em igualdade de condições.

6.9 - De acordo com a legislação vigente os preços registrados poderão sofrer reajuste.

6.10 – A detentora dos preços registrados fica vinculada para todos os fins ao Edital e seus anexos, a proposta, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização de cada fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde solicitante que manterá controle do fornecimento do objeto, sob verificação pelo Gerenciamento de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias na referida contratação, tendo em vista que na modalidade de Pregão “SRP” não é necessário indicar a dotação orçamentária, ficando registrado apenas a respectiva rubrica:

02 – Poder Executivo

02 06 - Fundo Municipal de Saúde

020601 – Dep. Municipal de Saúde

140 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

141 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

142 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

143 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

144 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

259 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

262 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

156 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.32.00 – Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de _____ / _____ de **2023** a _____ / _____ de **2024**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou até o término das quantidades solicitadas.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis/SP com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

10.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições da Ata, firmando-a em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Prefeitura Municipal de Indiana-SP,..... de..... de 2023.

**MUNICÍPIO DE INDIANA
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ANEXO VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA DE MERCADORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INDIANA E A EMPRESA -----, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 -.

CONTRATO Nº/2023 -.

MUNICÍPIO DE INDIANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.520.133/0001-88, com sede administrativa à Rua Capitão Whitaker nº 407, na cidade de Indiana, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Wheslen Thiego Scaione Cachoeira**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do RG sob o nº 40.920.150-9 SSP/SP e do CPF sob o nº 331.019.288-18, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 518, Centro, nesta cidade de Indiana-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, portador do RG sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.- O objeto do **presente termo contratual**, é proveniente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado a aquisição de medicamentos magistrais (manipulados), em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo **Processo Administrativo nº 075/2023**, de **Pregão Presencial nº 044/2023**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação, podendo a critério da Administração, não podendo ser prorrogado, mesmo que haja interesse das partes.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata que deu origem ao presente contrato serão requisitados através do Departamento competente da Prefeitura Municipal de Indiana/SP, mediante apresentação de requisições e receitas médicas expedidas por profissionais da área de saúde.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionem devidamente o produto em frasco de vidro ou plástico, ou outros acondicionamentos que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

3.3 – Os produtos deverão ter o prazo de validade especificamente pelo tempo determinado/receitado por um médico com CRM e/ou 90 (noventa) dias a serem contados a partir da data de entrega, devendo constar em cada embalagem a data de fabricação e a data de validade.

3.4 – Todos os medicamentos fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.5 – É necessário constar no rótulo de cada Medicamento Manipulado, no mínimo:

Nome do paciente.

- a) Nome do médico que prescreveu o medicamento, juntamente com o CRM.
- b) Todos os componentes da fórmula, incluindo a dosagem e nome das substâncias.
- c) Posologia do medicamento.
- d) Data de fabricação e data de validade.
- e) Uso diurno ou noturno.
- f) Nome, endereço, CNPJ, telefone da farmácia de manipulação, além do código interno.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A CONTRATADA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial ou após convocação escrita pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Indiana.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.





CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.- Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.- O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Indiana-SP, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, **podendo ocorrer, inclusive, que a entrega seja efetuada nos feriados e finais de semana, observado a urgência dos medicamentos pelos setores responsáveis;**

5.2.1.- Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 horas.

5.2.2.- A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

5.3 - Na data de entrega do medicamento, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o medicamento foi entregue, sob pena de não ser aceito.

5.3.1 - No caso do medicamento não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – O preço é o que consta na proposta adjudicada e homologada no pregão, considerando o valor final dos lances verbais, conforme itens abaixo:

6.2 – Pela aquisição oriunda do presente contrato, proveniente da Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial 044/2023**, estima-se ao contrato o valor global de R\$, denominado de valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os pagamentos serão realizados após a entrega do medicamento, no mês subsequente e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1.- Fornecer a partir da data de realização da sessão de abertura dos envelopes, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade, sempre que solicitado.

8.1.2.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.





8.1.4.- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.6.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3.- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- O presente contrato poderá ser cancelado quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata:





10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1.- Se a Contratada se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1.- Multa diária de 1% (um por cento) ao dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos, calculada em cima do valor total dos produtos solicitados e não entregues no prazo.

11.1.2.- Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.2.- O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.3.- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

012.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o da Comarca de Martinópolis-SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

02 – Poder Executivo

02 06 - Fundo Municipal de Saúde

020601 – Dep. Municipal de Saúde

140 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

141 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.30.00 - Material de Consumo



